

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 142 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174. (...)

Parágrafo único. *Para cada ocupante da Tribuna Livre, farão uso da palavra os Vereadores que assim desejarem, pelo tempo de dois minutos, improrrogáveis."*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 04 de abril de 2005.

ELION VARGAS TEIXEIRA
Presidente

CARLOS RENATO VIANA
Vice-Presidente

WILSON NOGUEIRA DA ROSA
1º. Secretário

NEMROD EMERICK
2º Secretário